



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2022

Processo Administrativo n.º 115/2022

Data Final de Recebimento de Propostas: 02/06/2022

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 389465 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto é a contratação de empresa de engenharia para realizar o serviço de avaliação de salas comerciais para venda, nos endereços listados abaixo, tendo em vista aprovação para alienação em Assembleia Geral do CREMERS, nº 4.306 em 30 de março de 2022 e visando atender o Art. 76 da Lei 14.133/21.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações e quantidades do objeto.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

2.3 A contratação visa atender o Art. 76 da Lei 14.133/21 que dispõe “a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas[...]”.

3 HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4 PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos produtos e do atesto do documento fiscal.

5 SANÇÕES

5.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;



- 5.2 Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o 5 (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;
- 5.3 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 5.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:
- 5.5 10% (dez por cento) do valor do equipamento.

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

Anexo II – Termo de Referência.

Porto Alegre, 02 de junho de 2022.

Verônica Soares C. da Luz
Setor de Licitações e Compras



ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para realizar o serviço de avaliação de salas comerciais para venda, nos endereços listados no item 1.2, tendo em vista aprovação para alienação em Assembleia Geral do CREMERS, nº 4.306 em 30 de março de 2022 e visando atender o Art. da Lei 14.133/21.

1.2 Descrição:

Alegrete – Rua Vasco Alves, 431/402 – CEP 97542-600;

Bagé – Rua General Neto, 161/204 – CEP 96400-380;

Cachoeira do Sul – Rua Senador Pinheiro Machado, 1020/104 – CEP 96508-022;

Cruz Alta – Avenida Venâncio Aires, 614/salas 45 e 46 – CEP 98025-465;

Erechim – Av. Quinze de Novembro, 78/305 – CEP 99700-308;

Lajeado – Rua Fialho de Vargas, 323/304 – CEP 95900-016;

Rio Grande – Rua Zalony, 160/403 – CEP 96200-070;

Santa Rosa – Rua Fernando Ferrari, 281/803 – CEP 98780-768;

Santana do Livramento – Avenida Treze de Maio, 420/501 e 502 – CEP 97573-438;

Santo Ângelo – Rua Três de Outubro, 256/202 – CEP 98801-610; e

Santa Maria – Avenida Presidente Vargas, 2135/503 – CEP 97015-513

1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço/fornecimento do objeto.

2 VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO/ PREÇO ESTIMADO

2.1 Valor de Referência: será considerado o valor realizado através do mapa comparativo de preços.

3 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação visa atender o Art. 76 da Lei 14.133/21 que dispõe “a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas[...]”.